



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
(INTEGRAL E NOTURNO)**

EDITAL 01/2017

Regulamenta o processo eleitoral para sucessão de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso Graduação em Administração (Integral e Noturno) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) para o biênio 2017-2019.

A COMISSÃO ELEITORAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 67 DE 13 DE ABRIL DE 2017 DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA, CONVOCA a comunidade acadêmica do curso de Graduação em Administração – Integral e Noturno – da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docentes, discentes e funcionário técnico-administrativos) **para a eleição de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a)** nos termos que seguem:

1. DA COMISSÃO ELEITORAL:

1.1. A Comissão Eleitoral, escolhida e aprovada em reunião do colegiado do Curso de Administração realizada no dia 06 de abril de 2017, é composta pelos seguintes membros:

I - *Docentes:* Maria Aparecida do Nascimento Cavalcanti Marques (Presidente) e João Luiz Alves Pinheiro;

II – *Técnicos administrativos:* Marcia Cristina Pedrosa da Silva e Jorge Luiz Moreira da Silva;

III - *Discentes:* Mayara Elen Castro da Silva e Abner da Silva Andrade.

1.2. A Comissão Eleitoral será responsável pela convocação, organização, fiscalização e apuração dos resultados da eleição.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS – Podem candidatar-se para Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a) os docentes em regime de dedicação exclusiva do quadro permanente da UFRRJ, lotados no Campus - Seropédica.

3. DOS ELEITORES

3.1. Participam da escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-coordenador(a) os docentes titulares e suplentes que fazem parte do Colegiado do Curso, técnico-administrativos que estejam lotados na Coordenação do Curso e todos os discentes regularmente matriculados e vinculados ao Curso de Graduação em Administração Integral e Noturno, com matrícula ativa neste semestre letivo.

4. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada por Portaria do Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), que cuidará da elaboração de todo o processo eleitoral a partir deste edital até a divulgação do resultado final.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Coordenação do Curso de Graduação em Administração no turno vespertino, conforme item 7 do presente Edital;

5.2. O ato de inscrição pressupõe a concordância com as normas estabelecidas no presente Edital;

5.3. Os(as) candidatos(as) deverão se inscrever compondo uma chapa e indicando claramente o(a) candidato(a) a Coordenador(a) e o(a) candidato(a) a Vice-coordenador(a). As chapas serão numeradas de acordo com a ordem cronológica de inscrição efetivada;

5.4. As inscrições deverão ser feitas por meio de um Requerimento, e os candidatos deverão apresentar Currículo Lattes Atualizado e Plano de Trabalho, podendo ser requerida por ele próprio ou por terceiros, desde que o Requerimento esteja assinado pelos candidatos a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a);

5.5. Serão indeferidas as inscrições que não atendam ao presente Edital, havendo a publicização das chapas;

5.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas, em um prazo de 24 horas;

5.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista, e protocoladas na Secretaria da Direção do ICSA, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em 48 (quarenta e oito) horas, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação, respeitando o descanso semana de fim de semana ou feriado, se houver.

6. DO DEBATE

6.1. A Comissão Eleitoral se encarregará de organizar e mediar os debates com as chapas inscritas, assim como ratificar previamente as regras do mesmo.

6.2. As regras para o debate foram elaboradas pela Comissão Eleitoral e são partes integrantes deste edital, devendo ser observadas pelos candidatos e eleitores do pleito.

6.3. Ao efetuar sua inscrição, as chapas concorrentes assumem o compromisso de atender a todas as regras deste edital, incluindo as regras relativas ao debate, constantes do Apêndice A.

7. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

7.1. O processo eleitoral se dará conforme o calendário abaixo:

| | |
|--|--|
| 05/06/2017 | Aprovação do edital |
| 19 a 22/06/2017 | Período de inscrição dos candidatos |
| 23 a 26/06/2017 | Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos |
| 28/06/2017 (Aud. PAT) Das 18h30min às 20h30min 29/06/2017 (Aud. PAT) Das 15h00min às 17h00min | Debates |
| 03, 04 e 05/07/2017 Das 10h00min às 12h00min e Das 14h00min às 20h30min | Votação |
| 05/07/2017 | Apuração e divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral |

7.2. A apuração e divulgação dos resultados se dará imediatamente após o encerramento da votação.

8. DAS VOTAÇÕES

8.1. A votação será realizada, conforme item 7 do presente Edital, com as urnas dispostas no *hall* do Pavilhão de Aulas Teóricas (PAT);

8.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, em cédula rubricada por pelo menos dois membros da Comissão Eleitoral, que será guardada em urna lacrada;

8.3. O voto será facultativo, não havendo voto por procuração nem por correspondência;

8.4. Será considerado voto nulo, a cédula que contiver rasura ou mais de uma opção assinalada;

8.5. Haverá, na mesa receptora, uma urna para os votos dos docentes e técnico- administrativos e outra para os votos dos estudantes.

8.6. O eleitor receberá uma cédula de votação, devendo assinar a lista de presença apresentada, mediante apresentação de um documento oficial com foto (carteirinhas funcionais ou de estudante, são documentos válidos);

8.7. As cédulas terão cores diferenciadas entre os eleitores docentes/técnicos administrativos e eleitores estudantes;

8.8. O eleitor assinalará (preferencialmente com um “X”) a chapa de sua escolha

8.9. No caso de chapa única **Haverá PLEITO**. Caberá à Comissão Eleitoral comunicar ao Colegiado do Curso que homologará ou não a nova Coordenação;

8.10. Fica vedado boca de urna nas proximidades da urna, devendo ser respeitada uma distância mínima de 50 metros desta;

8.11. É facultado a presença de um fiscal de cada chapa no local de votação e apuração dos votos, sendo vedada a interferência por parte deste durante o processo.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A apuração dos votos será pública e realizar-se-á de acordo com o cronograma apresentado pela Comissão Eleitoral;

9.2. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral, sem interrupção, até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão e encaminhada à Coordenação do Curso;

9.3. O resultado da apuração obedecerá ao critério da proporcionalidade entre os eleitores das categorias, sendo metade da urna de docentes e técnico-administrativos e metade da urna de discentes, de acordo com a equação abaixo.

$$P = \left\{ \frac{\left(\frac{Vdt}{Nd + Nt} \right) \times 1 + \left(\frac{Ve}{Ne} \right) \times 1}{2} \right\} \times 100$$

P = Percentual de votos na chapa.

Vdt = Número de votos de docentes e técnico-administrativos na chapa. Ve = Número de votos de estudantes na chapa.

Nd = Número de docentes votantes.

Nt = Número de técnico-administrativos votantes.

Ne = Número de estudantes do Curso de Administração votantes.

9.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior percentual de votos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;

10.2. Dos resultados alcançados, cabe recurso dirigido à Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação.

10.3 Este edital foi aprovado em reunião do Colegiado do curso de Administração realizada no dia 05 de junho de 2017.

UFRRJ, em 05 de junho de 2017.

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL 001/2017 – APÊNDICE A

REGRAS PARA O DEBATE ENTRE CHAPAS CONCORRENTES À COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria 67 de 13 de abril de 2017 do Instituto de Ciências Sociais Aplicada, torna públicas as regras para realização do debate entre os candidatos ao cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de graduação em Administração (modalidade presencial) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

I – DAS REGRAS GERAIS

1. As regras ora expostas foram elaboradas pela Comissão Eleitoral, apresentadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso, passando a fazer parte, para todos os fins, do edital que rege o processo de consulta pública.
2. O objetivo do debate é exclusivamente apresentar e defender as propostas e ideias de gestão para os próximos dois anos no cargo disputado.
3. Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição.
4. Qualquer privilégio dado a alguma das chapas, a chapa que se sentir prejudicada poderá solicitar à Comissão Eleitoral, ao final de cada bloco, a reparação por parte da chapa que protagonizou o entrave, ficando a cargo da Comissão o atendimento ou não à solicitação.
5. A Comissão Eleitoral deverá organizar a logística dos debates, sendo responsável pela oferta do espaço físico, disponibilizado dentro da UFRRJ, preferencialmente no auditório do PAT, quando impossibilitado nas dependências do ICHS/ICSA;
6. Nos debates participarão os candidatos à Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), facultada a presença do candidato a vice-coordenador
7. O debate será aberto à toda a Comunidade Universitária;
8. Poderão realizar perguntas os candidatos técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso, professores do Curso e estudantes com matrícula ativa no Curso de Administração;
9. É permitida a utilização de recursos audiovisuais durante os debates, como vídeos, datashow, retroprojetores, sendo responsabilidade dos candidatos trazer tais equipamentos.
10. É proibida a panfletagem dentro do espaço onde se realizará o debate;
11. É vedado o uso de equipamentos de som durante o debate, salvo aqueles que servem como áudio dos equipamentos audiovisuais;
12. É vedado qualquer tipo de ofensa entre os candidatos, os presentes no debate, assim como de membros da comunidade universitária mesmo os que não se fizerem presentes;
13. É proibida qualquer manifestação de alunos, servidores ou presentes durante o debate dentro das dependências do PAT, bem como a exposição de bandeiras e/ou faixas;

14. É vedado portar e/ou transitar com bandeiras ou exibir faixas dentro das instalações do PAT nos dias dos debates;
15. Não será permitido o uso de palavras de baixo calão durante o debate.

II – DO MEDIADOR

1. O mediador(a) poderá indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;
2. O mediador(a) deverá evitar alterações entre os candidatos e entre estes e a plenária e vice-versa;
3. O mediador(a) deve censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de membros da comunidade universitária e candidatos;
4. O mediador(a) poderá interferir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra;
5. O mediador(a) deve solicitar da plenária contenção em manifestações consideradas inoportunas;
e
6. O mediador(a) deverá efetuar os sorteios da ordem das falas dos candidatos durante o debate.

III – DA DINÂMICA DO DEBATE

1. Os candidatos das chapas terão 60 segundos para realizar perguntas e a(s) chapa(s) questionada terá 120 segundos para resposta. Quem formula tem 60 segundos para réplica e quem respondeu tem 60 segundos para tréplica;
2. É permitido direito aos candidatos das chapas que sofram ofensa de natureza moral ou ideológica (3 minutos), desde que solicitado pelos candidatos;

IV – DA ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS

IV.a) BLOCO 1 – APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos à coordenador(a) tem 90 segundos para se apresentarem de forma livre;
2. Os candidatos à vice-coordenador(a) tem 60 segundos para se apresentarem de forma livre;

IV.b) BLOCO 2 – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. Os candidatos terão 10 minutos para apresentarem suas propostas de plano de trabalho;
2. Candidato que tentar usar do bloco 2 com outra finalidade, será punido com restrição de 20% do tempo restante dos demais tempos do debate restante, destacando que poderá haver novas punições de tempo de respostas de perguntas, nas réplicas e tréplicas.

IV.c) BLOCO 3 – CICLO FECHADO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. Sorteio da ordem das chapas para fazerem perguntas entre si, até o fechamento do ciclo de perguntas e respostas para as chapas presentes sem repetição de forma a garantir a participação de todas as chapas de forma igualitária.

2. Haverá seis ciclos de perguntas e respostas entre as chapas de forma livre;
3. Neste bloco as perguntas serão deverão ser elaboradas em até 30 segundos e as respostas em até 90 segundos;
4. Haverá réplicas de 30 segundos e tréplica de 30 segundos;
5. A participação dos candidatos deverá ser interrompida em caso de ultrapassagem do tempo estabelecido; e
6. Candidato que tentar usar do bloco 3 com outra finalidade, será punido com restrição de 20% do tempo restante dos demais tempos do debate, destacando que poderá haver novas punições relacionadas ao tempo de perguntas e respostas, e nas réplicas e tréplicas.

IV.d) BLOCO 4 – CICLO ABERTO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS COM A PLATEIA

1. As perguntas deverão ser escritas e entregues à Comissão Eleitoral para posterior encaminhamento a(o) Mediador(a);
2. A Comissão Eleitoral deverá filtrar as perguntas, de forma a evitar perguntas repetidas, sem sentido ou que sejam ofensivas. Após análise as perguntas serão entregues a(o) mediador(a);
3. Fica estabelecido que poderão ser no máximo 15 perguntas para cada chapa, podendo versar questões sobre:

| | | |
|-----------------------------|--------------------|-------------------|
| A. Trajetória profissional; | B. Ensino | C. Pesquisa |
| D. Extensão | E. Servidores | F. Infraestrutura |
| G. Assistência ao Educando | H. Esporte e Lazer | I. Parcerias |

4. Fica estabelecido que as perguntas deverão ser elaboradas em até 30 segundos e as respostas em até 90 segundos. Não serão concedidas réplica ou tréplica.

IV.e) BLOCO 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Fica estabelecido um tempo de três minutos para cada chapa fazer as suas considerações, sendo a exposição apresentada por ordem de inscrição das chapas.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Casos omissos deverão ser encaminhados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, seguindo sempre o regimento da UFRRJ;
2. Caso alguma situação não prevista pelo Regimento da UFRRJ e na legislação vigente, fica a valendo a decisão da Comissão Eleitoral.

UFRRJ, 05 de junho de 2017.

COMISSÃO ELEITORAL